



**CRENCIAMENTO Nº 001/2026/FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026/FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026/FMAS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES E
QUANTITATIVOS**

1. DEMANDANTE:

**1.1. Demandante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ALVORADA/TO.**

1.2. Responsável: ODENILDES ROCHA GOMES

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização completa (lava-jato) dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, abrangendo lavagem interna e externa, bem como a aplicação de cera, com o objetivo de garantir a adequada conservação, asseio e manutenção da frota utilizada nas atividades operacionais do órgão.

2.2. Tem como finalidade estabelecer os procedimentos para a prestação de serviços de limpeza e higienização completa (lava-jato) interna e externa em veículos de passeios pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo condições adequadas de conservação, higiene, segurança e apresentação da frota utilizada nas atividades institucionais.

2.3. A contratação do serviço de limpeza e higienização de veículos visa a garantir a adequada manutenção da frota utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, permitindo a continuidade dos serviços prestados à população atendida pelos programas sociais desenvolvidos pelo CRAS e CREAS. A realização periódica desse



serviço contribui para a organização administrativa, conservação do patrimônio público e melhoria das condições de trabalho dos servidores.

2.4. A limpeza e higienização periódica dos veículos oficiais são essenciais para garantir a conservação da frota, prolongar a vida útil dos componentes automotivos e assegurar condições adequadas de higiene e segurança aos servidores e usuários que utilizam os veículos. Além disso, a manutenção da limpeza contribui para a preservação da pintura, dos estofamentos e das partes internas do veículo.

3. DA MODALIDADE DESTA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A escolha da modalidade de credenciamento fundamenta-se no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração instituir procedimento auxiliar, para o chamamento público, conforme art. 6º, XLIII, da Lei 14.133/2021 para habilitação de interessados, quando o objeto permitir contratações paralelas e não excludentes. Trata-se de medida adequada às características da prestação de serviços, assegurando agilidade nas execuções e permitindo que os serviços sejam realizados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, de forma descentralizada e contínua.

4. OBJETO:

4.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS (LAVA-JATO), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA/TO**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Foi requisitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social a prestação de serviços de limpeza e higienização completa (lava-jato) para os veículos do órgão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (LAVA-JATO), INTERNA EXTERNA, CARRO DE PASSEIO	6	SV	R\$ 116,00	R\$ 696,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (LAVA-JATO), INTERNA E EXTERNA COM APLICAÇÃO DE CERA, VEÍCULO LEVE	6	SV	R\$ 143,33	R\$ 859,98

6.2. O valor total estimado é de **R\$ 1.555,98 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

7.1. O presente credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos (lava-jato), visando atender às necessidades da frota oficial do Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada/TO, conforme especificações abaixo:

7.1.1. Os serviços compreendem:

a) Lavagem simples (interna e externa):



- Limpeza da parte externa do veículo, incluindo lataria, vidros, rodas e pneus;
- Limpeza interna básica, incluindo aspiração de bancos, carpetes e porta-malas;
- Secagem adequada do veículo;

b) Lavagem completa com higienização e aplicação de cera:

- Todos os serviços da lavagem simples;
- Higienização interna mais detalhada;
- Aplicação de cera na lataria para proteção e brilho;

7.1.2. Os serviços deverão ser executados com utilização de produtos adequados, equipamentos apropriados e mão de obra qualificada, garantindo a conservação dos veículos e a qualidade do serviço prestado.

7.1.3. A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos veículos durante a execução dos serviços, devendo realizar os devidos reparos sem ônus para a Administração.

7.1.4. Os serviços serão realizados sob demanda, conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

8. DOS QUANTITATIVOS, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

8.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1.1. A empresa credenciada deverá iniciar a execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

8.1.2. As Ordens de Serviço serão emitidas conforme a necessidade da Administração, para execução dos serviços de lavagem, limpeza e higienização dos veículos da frota oficial.

8.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

8.2.1. Os serviços serão executados nas dependências da contratada, a qual deverá possuir estrutura física, equipamentos e insumos adequados para a perfeita execução dos serviços.

8.2.2. A empresa credenciada deverá estar localizada no município

de Alvorada/TO ou em raio compatível, de modo a não comprometer a economicidade, a eficiência e a celeridade na prestação dos serviços.

8.3. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE DEMANDA

8.3.1. A estimativa de demanda para os serviços objeto deste credenciamento foi definida com base na necessidade da frota oficial, conforme tabela constante no item 6 deste Termo de Referência:

- **Item 1:** Prestação de serviço de limpeza e higienização completa (lava-jato), interna e externa, em carro de passeio
 - Quantidade estimada: 6 serviços
 - Valor unitário estimado: R\$ 116,00
 - Valor total estimado: R\$ 696,00
- **Item 2:** Prestação de serviço de limpeza e higienização completa (lava-jato), interna e externa com aplicação de cera, em veículo leve
 - Quantidade estimada: 6 serviços
 - Valor unitário estimado: R\$ 143,33
 - Valor total estimado: R\$ 859,98

8.3.2. Os quantitativos são estimativos e poderão variar conforme a necessidade da Administração, não gerando à contratada, direito à execução integral dos serviços.

9. DO CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos (lava-jato), visando atender às necessidades da frota oficial do Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada/TO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para futuras contratações conforme a demanda da Administração.

9.2. Poderão ser credenciados todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos e administrativos



estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

9.3. A convocação dos credenciados obedecerá à ordem cronológica do credenciamento, observadas a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições de habilitação.

9.4. O credenciamento não estabelece obrigatoriedade de contratação de todos os habilitados, sendo a contratação efetivada conforme a demanda da Administração.

9.5. Em caso de recusa, impossibilidade de atendimento ou ausência de manifestação do credenciado convocado, será observada a ordem subsequente de credenciamento para nova convocação.

9.6. O não comparecimento ou a recusa injustificada do credenciado em atender à convocação poderá ensejar o seu descredenciamento, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogados por interesse da Administração, conforme art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Este contrato poderá ser extinto a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 137, e na forma do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o credenciado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



12.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo credenciado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de



cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14. LIQUIDAÇÃO

14.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.3. o prazo de validade;

14.4. a data da emissão;

14.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.6. o período respectivo de execução do contrato;

14.7. o valor a pagar; e

14.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



14.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

14.11 Constatando-se, que a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciado a ampla defesa.

14.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

15. PRAZO DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será mensalmente realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.



16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



17.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º

5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.10. Deverão vir acompanhados documentos pessoais com foto de todos os sócios/diretores entre outros que comprovem a participação na empresa.

17.11. Certidão Simplificada vigente. A certidão simplificada para este edital tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, após emissão.

17.12. O não atendimento do disposto no item 17.11 implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016, no presente procedimento de



17.13. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

18.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.7. Prova de regularidade com a fazenda estadual da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



18.8. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual, distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

19.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

19.2.1. Comprovação de capacidade técnica para desempenho da atividade pertinente ao objeto, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada.

19.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O valor total estimado é de **R\$ 1.555,98 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Em relação à solicitação da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação, acerca da existência de crédito orçamentário para execução da despesa com PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, informo-lhe que existe o seguinte crédito orçamentário específico para a realização de tal despesa:

Órgão: 0014 – Fundo Municipal de Assistência Social



ALVORADA

GOVERNO MUNICIPAL

Fundo Municipal de
Assistência Social e Habitação
Cnpj: 13.022.718/0001-20

Unidade: 044 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1328.2253 – Manutenção dos Serviços de Transporte da
Assistência Social
339039/436 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURIDICA
1.500.0000.000000 Recursos Próprios.

Alvorada/TO, aos 25 dias do mês de março de 2026.

ODENILDES GOMES ROCHA

Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada/TO

Decreto nº 183/2025



VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada/TO.

Alvorada/TO, aos 25 dias do mês de março de 2026.

ODENILDES GOMES ROCHA

Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada/TO

Decreto nº 183/2025